



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 527/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA PANTOJA ENGENHARIA LTDA - ME

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PANTOJA ENGENHARIA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Santa Ana, 232 - Vila Santa Luzia / Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.445.635/0001-46 e Inscrição Estadual n.º Isento, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º 3920213-1 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A, e a CONTRATADA a Sra. Adria Wanessa Pantoja Pereira, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 959.777.321-04 e Cédula de Identidade RG 1.117.060 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Roberto Ferreira da Silva, 69 - Nova Lima / Campo Grande - MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 386/2017, gerado pelo Pregão Presencial n.º 167/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GEOLÓGICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

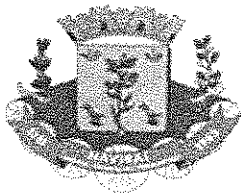
2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados e entregues de acordo com o termo de referência, em local indicado pela solicitante. A contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço devidamente assinada, a empresa a dispõe de 05 (cinco) dias úteis para início da execução dos serviços.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 23.500,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais), fixo e irrevogável.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

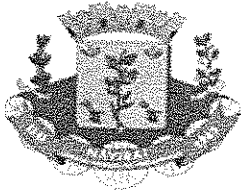
4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- 4.6.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.6.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);
- 4.6.7 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

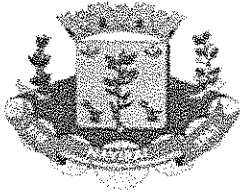
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses contados da assinatura deste instrumento até o dia 07/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO: 01.04.041220401.2.080000.3.3.90.39.99 (R 464)**

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 07/12/2017.


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17
Contratante


ADRIA WANESSA PANTOJA PEREIRA
CPF nº. 959.777.321-04
Contratada

Testemunhas:


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6


PATRÍCIA FABIANA GONÇALVES
Matrícula nº 7411-0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 067/2017.

Processo nº. 217/2017 – Pregão Presencial nº. 101/2017.
 Partes Município de Naviraí e a empresa **PIRAMIDE**
CONSTRUTORA EIRELI – ME.

Objeto: Alteração do Anexo “IV” da Ata de Registro de Preços nº. 067/2017 no que se refere ao ITEM – 072 – passando de R\$ 23,36 para R\$ 24,84, correspondente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme pedido realizado pela empresa.

Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. **Edvan Thiago Barros Barbosa** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 063/17, Srª **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, Sr. **Eduardo Mendes Pinto**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2017, Sr. **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017, Srª **Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 004/2017, Sr. **Adriano José Silvério**, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 006/2017, Sr. **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 056/2017, Srª **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, pela Contratante e o Sr. **Douglas Kopper**, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 30 de Novembro de 2017.

Publicado por:
 Maria Helena Marques Vieira
 Código Identificador:154A526E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 033/2017.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº. 119/2017 – Pregão Presencial nº. 049/2017.
 Partes Município de Naviraí e a empresa **J S DOS SANTOS -**
SUPERMERCADO.

Objeto: Alteração do valor do item do Anexo “III” da Ata de Registro de Preços nº. 033/2017 – ITEM – 020 (Vagem) de R\$ 7,89 para R\$ 10,52, correspondente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme pedido realizado pela empresa.

Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Srª **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, Sr. **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017, Sr. **Edvan Thiago Barros Barbosa** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 063/17, Srª **Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 004/2017, pela Contratante e o Sr. **Adilson Pereira de Souza**, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 28 de setembro de 2017.

Publicado por:
 Maria Helena Marques Vieira
 Código Identificador:74BEAD64

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 528/2017

CONTRATO Nº 528/2017 - PROCESSO Nº. 415/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 179/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **VALENZA AMBIENTAL LTDA - ME.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE MUNICIPAL DO CORRÉGO CUMANDAÍ, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 07/12/2017 a 06/05/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Dotação: 04.04.18.541.0510.2.048-33.90.39 (R2783). ASSINAM: **Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 007/2017 (Contratante) e **Lais de Luna Ribeiro** (Contratada). Naviraí – MS, 07 de dezembro de 2017.**

Publicado por:
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli
 Código Identificador:BFA85524

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 527/2017

CONTRATO Nº 527/2017 - PROCESSO Nº. 386/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **PANTOJA ENGENHARIA LTDA - ME.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS GEOLÓGICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 07/12/2017 a 07/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE OBRAS – Dotação: 01.04.041220401.2.080000.3.3.90.39.99 (R464). ASSINAM: **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2017 (Contratante) e **Adria Wanessa Pantoja Pereira** (Contratada).**

Naviraí – MS, 07 de dezembro de 2017.

Publicado por:
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli
 Código Identificador:812FDDDD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 530/2017

Contrato: 530/2017 – Processo Licitatório: 391/2017 – Tomada de Preço: 005/2017

Contratante: Município de Naviraí – MS.

Contratada: **SILVA & AZAMBUJA LTDA - EPP.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COLETIVA – REDISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA – INSTALADA NAS UNIDADES ESCOLARES: CIEI VERA MARIA DE BRIDA, EMEIEF JOSE MARTINS FLORES, CRECHE MUNDO MAGICO-EXTENSÃO, CMEI IRMÃ EVANETE DOS SANTOS – EXTENSÃO, CIEI MARIA JOSE DA SILVA CANÇADO, EMEF PROFESSOR JOSE CARLOS DA SILVA, CRECHE JARDIM IPÊ, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

Prazo de Vigência: 07/12/2017 a 05/06/2018.

Valor Total: R\$ 157.506,57 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.12.361.0502.1.011-44.90.51 (R 574).

Assinam: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (pela Contratante) e **Edenir Batista Azambuja** (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 07/12/2017

Publicado por:
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli
 Código Identificador:F02FFBED

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. ° 434/2017 PREGÃO PRESENCIAL N. ° 190/2017.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo **REGISTRO DE PREÇO**